



Avenida das Indústrias, nº 210, sala 121 - Bairro Centro - CEP 33030510 - Santa Luzia - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2025/SANTA LUZIA

Dispõe sobre a regulamentação do expediente nos dias 03 a 07 de novembro de 2025 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia - MG, em razão da mudança de sede.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM SANTA LUZIA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade técnica de mudança de sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG, com apoio das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 03 a 07 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO que os trabalhos de alteração da sede necessitam do período estabelecido para sua conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG, no período de 03 a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, devidamente constatada pelo defensor público natural, proceder-se-á ao atendimento presencial em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. Os Defensores Públicos lotados e as Defensoras Públicas lotadas na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Parágrafo único. Caso haja necessidade devidamente constatada pela Coordenação Local, as servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, assessora, estagiárias e estagiários poderão ser convocados de forma presencial em razão de necessidade institucional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Santa Luzia, 17 de outubro de 2025.

Pedro Henrique Fernandes Antunes
Madep: 0973
Coordenador Local Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Fernandes Antunes, Coordenador Local Substituto**, em 17/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0688510** e o código CRC **C7D0BE52**.

9990000001.013982/2025-42

0688510v2

Criado por [pedro.antunes](#), versão 2 por [pedro.antunes](#) em 17/10/2025 18:01:35.